

EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR Nº 001/CMDCA/2025

Dispõe sobre a republicação do processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Itaberaí-GO, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITABERAÍ – GO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), na Lei Municipal nº 1.723/2023, e em conformidade com a Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o presente Edital de Convocação para Eleição Suplementar de Conselheiros Tutelares, visando ao provimento de 05 (cinco) vagas de suplentes para complementação do mandato 2024 - 2027, sob fiscalização do Ministério Público.

1. DO CONSELHO TUTELAR

- 1.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no ECA.
- 1.2.** Em Itaberaí-GO, o Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local para mandato de 4 anos, permitida recondução, e por suplentes convocados conforme a necessidade.
- 1.3.** Trata-se de eleição suplementar para preenchimento de vaga para conselheiros suplentes do Conselho Tutelar, motivo pelo qual os prazos para inscrição de candidatos, divulgação, votação e apuração serão reduzidos, em conformidade com o §3º do artigo 16 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que dispõe sobre procedimentos simplificados em situações de vacância durante o mandato, garantindo a regularidade e celeridade do processo eleitoral.

2. DO CARGO, DAS VAGAS E DO MANDATO

- 2.1.** Estão abertas inscrições para 05 vagas de suplentes de Conselheiro Tutelar.
- 2.2.** O mandato será exercido de 09/01/2026 a 31/12/2027, em conformidade com o ciclo vigente.
- 2.3.** A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, com jornada de 40 horas semanais, incluindo plantões, finais de semana e feriados.

2.4. A remuneração mensal é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), levando em consideração a remuneração proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, sendo que a revisão Geral Anual das respectivas remunerações será feita em conjunto com os demais servidores administrativos do Poder Executivo, conforme artigo 89 da Lei Nº 1.723/2023.

2.5. São deveres do Conselheiro Tutelar na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

- ✓ Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no Art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;
- ✓ Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
- ✓ Agir com probidade, moralidade e imparcialidade, procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
- ✓ Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;
- ✓ Manter conduta pública e particular ilibada;
- ✓ Zelar pelo prestígio da instituição;
- ✓ Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- ✓ Identificar-se em suas manifestações funcionais;
- ✓ Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais
- ✓ Atuar exclusivamente e ilimitadamente na defesa e proteção integral dos Direitos da

Criança e do Adolescente, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

2.6. Os Conselheiros Tutelares têm assegurados, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e das resoluções do CONANDA:

- ✓ o direito à autonomia e independência funcional no exercício de suas atribuições;
- ✓ participação em cursos de capacitação, formação continuada e políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
- ✓ suporte técnico e operacional dos órgãos públicos;
- ✓ participação em instâncias deliberativas e de representação;
- ✓ acesso a informações e documentos necessários ao cumprimento de suas funções;
- ✓ e respeito à autonomia decisória nas deliberações realizadas no exercício do cargo.

2.7. Os Conselheiros Tutelares suplentes atuarão conforme demanda, com remuneração proporcional ao período de convocação.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se os interessados que preencham os requisitos do art. 133 do ECA, do Artigo 79 Lei Municipal nº 1.723/2023 e deste edital:

- ✓ Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, atestada por certidão negativa criminal, certidão negativa da Justiça Federal, Estadual e certidão negativa de antecedentes criminais;
- ✓ Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- ✓ Residir há mais de 02 (dois) anos no município de Itaberaí-GO;
- ✓ Possuir domicílio eleitoral no município de Itaberaí-GO;
- ✓ Ter concluído no ato da inscrição o Ensino Médio ou equivalente, apresentando diploma, certificado ou declaração de conclusão, acompanhada do histórico escolar;
- ✓ Estar em gozo de seus direitos políticos, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;
- ✓ Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;

- ✓ Comprovada experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, ou trabalho realizado por no mínimo 06 (seis) meses com Criança e Adolescente;
- ✓ Apresentar termo de desimpedimento no qual declare que uma vez eleito e empossado se dedicará exclusivamente às atividades do Conselho, sob pena de perda do mandato;
- ✓ Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- ✓ Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País e não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do Art. 129, da Lei nº 8.069/90.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas pessoalmente, no período de 06/10/2025 a 10/10/2025, das 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaberaí-GO.

4.2. Documentos exigidos:

- ✓ RG, CPF
- ✓ comprovante de residência,
- ✓ quitação eleitoral,
- ✓ certidões negativas (Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e Militar),
- ✓ Para fins de comprovação de experiência, o candidato deverá apresentar documentos que comprovem atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, ou trabalho realizado com crianças e adolescentes por, no mínimo, seis (06) meses. Serão aceitos como comprovação:

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contratos de trabalho ou prestação de serviços;
2. Declarações ou atestados emitidos por órgãos públicos, instituições privadas ou organizações não governamentais, especificando a função desempenhada, o período de atuação e as atividades desenvolvidas.
3. Experiência voluntária, devidamente comprovada por declaração da instituição, também será considerada.
4. Outros documentos que possam atestar a experiência na área poderão ser

apresentados e serão analisados pela Comissão do certame.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

5.1. A eleição será conduzida por uma Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, com composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, conforme dispõe a Resolução CONANDA nº 231/2022.

5.2. Compete à Comissão: receber inscrições, analisar documentos, publicar listas de candidatos, processar impugnações, organizar a eleição, decidir incidentes e divulgar resultados.

5.3. É vedada a participação na Comissão de membros com parentesco até o 3º grau com candidatos.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO

6.1. O processo de escolha compreenderá:

- ✓ Inscrição e entrega da documentação;
- ✓ Curso de 20 (vinte) horas, com temas ligados a Legislação e as Atribuições do Conselheiro, de caráter eliminatório, sendo que o candidato deverá ter 80% (oitenta por cento) de presença, para ser habilitado à próxima etapa;
- ✓ Prova escrita, objetiva e de múltipla escolha, de caráter eliminatório, relativa ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e sobre a política municipal de promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta de 40 (quarenta) questões, com pontuação 1,5 (um vírgula cinco pontos) para cada questão, totalizando 60 (sessenta) pontos e numa dissertação, no valor de 40 (quarenta) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total de 100 (cem) pontos para ser habilitado à próxima etapa;
- ✓ Entrevista individual, no valor de 100 pontos, a ser realizada por uma banca entrevistadora designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que deve ser composta por psicólogo(a), assistente social e profissional da área de recursos humanos, na presença de um representante do Ministério Público, classificando o candidato em Habilitado ou Não Habilitado para a próxima etapa.
- ✓ A avaliação psicológica, realizada por profissional habilitado, terá caráter eliminatório e verificará a aptidão do candidato para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar,

conforme inciso II do artigo 80 da Lei Municipal nº 1.723/2023. Serão observados: equilíbrio emocional; capacidade de lidar com situações de conflito e estresse; empatia e sensibilidade social; habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal; responsabilidade e comprometimento com o cargo.

- ✓ De caráter eletivo, que consistirá no processo de votação através de cidadãos do município, no qual serão eleitos 05 (cinco) candidatos que apresentarem maior número de votos, após a apuração de todos os votos válidos, sendo considerados suplentes os demais candidatos, em ordem decrescente de votação.

7. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	14/10/2025
Inscrições na Sede dos Conselhos, localizado no antigo prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.	15/10/2025 a 22/10/2025
Análise dos requerimentos de inscrição	23/10/2025 e 24/10/2025
Publicação da lista de inscritos	29/10/2025
Prazo para recurso	30/10/2025 e 31/10/2025
Análise dos recursos	03/11/2025
Publicação da lista definitiva dos candidatos	04/11/2025
Curso	05/11/2025 a 07/11/2025
Avaliação Escrita	10/11/2025
Resultado Preliminar da avaliação escrita	12/11/2025
Prazo para recurso	13/11/2025 e 14/11/2025

Análise dos recursos	17/11/2025 e 18/11/2025
Resultado definitivo da avaliação escrita	19/11/2025
Publicação da lista para a avaliação psicológica	21/11/2025
Avaliação Psicológica	24/11/2025 e 25/11/2025
Resultado Preliminar da avaliação psicológica	26/11/2025
Prazo para recurso	27/11/2025 a 28/11/2025
Análise dos recursos	01/12/2025
Resultado definitivo da avaliação psicológica e Publicação da lista oficial de candidatos habilitados	02/12/2025
Período de Campanha Eleitoral	03/12/2025 a 05/12/2025
Processo de Escolha Suplementar Unificada	07/12/2025
Divulgação do resultado final	08/12/2025
Diplomação e Posse dos Suplentes Eleitos	09/01/2026

8. DA ELEIÇÃO

8.1. A eleição suplementar será realizada no dia 07/12/2025, das 8h às 17h, Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – CEPMG Benedito Pinheiro de Abreu.

8.2. A fiscalização do processo caberá ao Ministério Público.

8.3. Os 05 (cinco) candidatos mais votados assumirão como suplentes, conforme a ordem de votação.

9. DAS REGRAS DE CAMPANHA E CONDUTAS VEDADAS

- 9.1. É vedada a realização de campanhas que configurem abuso do poder econômico, político, religioso ou de autoridade.
- 9.2. Não será permitida a distribuição de brindes, camisetas, materiais em massa (outdoors, faixas, carros de som etc.), nem a prática de “boca de urna”.
- 9.3. A propaganda eleitoral só poderá ser realizada após a publicação da lista oficial de candidatos habilitados.

10. DA POSSE

- 10.1 Os eleitos tomarão posse perante a Prefeita Municipal de Itaberaí/GO na primeira semana de janeiro de 2025, no dia 09/01/2026, em cerimônia pública.
- 10.2 O mandato será de complementação, encerrando-se em 31 de dezembro de 2027.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAS

- 11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, em conformidade com a legislação municipal e a Resolução CONANDA nº 231/2022.

- 11.2 O presente Edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaberaí, no mural da Câmara Municipal e em outros meios oficiais de comunicação.

Itaberaí-GO, 24 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br GUIMAR FERREIRA ALVES DA SILVA
Data: 24/11/2025 22:20:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guiomar Ferreira Alves da Silva
Membro da Comissão Organizadora

ALINE SILVA DE SOUSA Assinado de forma digital por ALINE
SILVA DE SOUSA
BORGES:02033180131
Dados: 2025.11.24 09:58:53-03'00'

Aline Silva de Sousa Borges
Membro da Comissão Organizadora

Célia Regina Antunes de Queiroz
Célia Regina Antunes de Queiroz

Membro da Comissão Organizadora

Documento assinado digitalmente
gov.br EDILENA GARCIA MARTINS RAMOS
Data: 24/11/2025 09:54:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edilena Garcia Martins Ramos
Membro da Comissão Organizadora

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
República do Edital	08/12/2025
Inscrições na Sede dos Conselhos, localizado no antigo prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.	09/12/2025 a 16/12/2025
Análise dos requerimentos de inscrição	17/12/2025 a 18/12/2025
Publicação da lista de inscritos	19/12/2025
Recesso Natal e Ano Novo	22/12/2025 a 03/01/2026
Prazo para recurso	05/01/2026 e 06/01/2026
Análise dos recursos	07/01/2026 a 08/01/2026
Publicação da lista definitiva dos candidatos	09/01/2026
Curso	12/01/2026 a 16/01/2026
Avaliação Escrita	19/01/2026
Resultado Preliminar da avaliação escrita	21/01/2026
Prazo para recurso	22/01/2026 e 23/01/2026
Análise dos recursos	26/01/2026
Resultado definitivo da avaliação escrita	27/01/2026
Publicação da lista para a avaliação psicológica	28/01/2026

**CMDCA****Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e Adolescente de Itaberaí-GO**

Avaliação Psicológica	29/01/2026 e 30/01/2026
Resultado Preliminar da avaliação psicológica	02/02/2026
Prazo para recurso	03/02/2026 e 04/02/2026
Análise dos recursos	05/02/2026 e 06/02/2026
Resultado definitivo da avaliação psicológica e Publicação da lista oficial de candidatos habilitados	09/02/2026
Período de Campanha Eleitoral	10/02/2026 a 15/02/2026
Processo de Escolha Suplementar Unificada	16/02/2026
Divulgação do resultado final	18/02/2026
Diplomação e Posse dos Suplentes Eleitos	19/02/2026